

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2007.
PROCESSO N.º 01530.000326/2007-96**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada em Brigada de Incêndio (prevenção e combate a incêndio), para atender aos prédios da Funarte/RJ, localizados na Rua São José nº. 50, Av. Rio Branco nº. 179, Rua do Catete nº. 338, através de uma equipe formada por bombeiros profissionais civis, em conformidade com a NBR14608/2000 e resolução SEDEC nº. 279 de janeiro de 2005, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** – Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXOS III** – Declarações
- ANEXO IV** - Termo de Vistoria
- ANEXO V** – Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA GARANTIA
14	DO PAGAMENTO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2007.

PROCESSO N.º 01530.000326/2007-96

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 112 de 20 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia 21 de setembro de 2007, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000326/2007-96**.

DATA: 12/11/2007

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, especializada em Brigada de Incêndio (prevenção e combate a incêndio), para atender aos prédios da Funarte/RJ, localizados na Rua São José n.º. 50, Av. Rio Branco n.º. 179, Rua do Catete n.º. 338, através de uma equipe formada por bombeiros profissionais civis, em conformidade com a NBR14608/2000 e resolução SEDEC n.º. 279 de janeiro de 2005, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com o valor total, às **11 horas do dia 12/11/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02.

IV. As planilhas de custos previstas no Edital deverão ser encaminhadas de acordo com o Anexo II (art. 13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).

V. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VI. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;
- c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- e) Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a IRPJ e CSLL, de acordo com a recomendação contida no Acórdão 950/2007 – TCU, em sessão do Plenário de 23/05/2007, Ata n.º 21/2007.
- f) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- g) Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis. **O envio da proposta juntamente com a planilha é obrigatório. A empresa licitante que não enviar a proposta juntamente com a planilha será desclassificada.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I. A partir das **11 horas do dia 12/11/2007**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2007, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.
- II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. As propostas e seus anexos não poderão conter qualquer dado que identifique o LICITANTE. Atenção para não constar o nome do LICITANTE ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé ou título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.
- VII. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VIII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- XI. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- X. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- XI. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

XII. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital, atentando para o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a da empresa considerada vencedora do certame;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “c”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto na alínea “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.

III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

I. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

a) O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

c.1.) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.2) A comprovação na forma da alínea “c.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de

registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

- c.3). A comprovação na forma da alínea, “c”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do Decreto 6.204/07
 - d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/07).
 - d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis , cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Artigo 4º, § 1º c/c Art. 4º, § 3º do Decreto 6.204/07)
 - d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.(conforme Art. 4º, § 4º, do Decreto 6.204/07)

II A habilitação do licitante vencedor será verificada on line no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;

- d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;
 - e) O (s) atestado (s) apresentado (s), deverá (ão) mencionar endereço e telefone da (s) declarante (s) e ser (em) assinados por seus representantes legais, se reservando a Pregoeira e Equipe de Apoio, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93;
 - f) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) se referir a prestação de serviços executados pela empresa que participa da licitação, não se aceitando, em hipótese alguma acervo de responsável técnico;
 - g) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar registrado (s) no Conselho Regional de Administração - CRA;
 - h) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior, legalmente habilitado em administração de empresas, devidamente registrado em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de:
 - h.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado ou
 - h.2) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio
 - i). Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, junto ao Ministério do Trabalho – DRT;
 - j) Certidão Negativa de Débito Salarial, junto ao Ministério do Trabalho – DRT
 - l) Certificado de Capacidade Técnica expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, credenciando a licitante a prestar serviços de Brigada de Incêndio;
 - m) Termo de vistoria a ser expedido pela– Divisão de Serviços Gerais da Funarte, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.. A vistoria deverá ser previamente marcada com o mínimo de 48 horas de antecedência da data limite de abertura do Pregão Eletrônico, **através do telefone: (21) 2279.8049 – Sr. Jorge Luiz dos Santos Fonseca.**
- III. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira e equipe de apoio.
- IV. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

V. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

VI. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 17, incisos IX e X deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.
- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- III. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997

13. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

14. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. No mês de instalação dos serviços o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.
- IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Funarte, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo da Funarte, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: ***cpl@funarte.gov.br***.
- XII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2007

Célia Regina Monteiro André
Pregoeira da FUNARTE



ROCESSO Nº 01530.000326/2007-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2007.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, especializada em Brigada de Incêndio (prevenção e combate a incêndio), para atender aos prédios da Funarte/RJ, localizados na Rua São José nº. 50, Av. Rio Branco nº. 179, Rua do Catete nº. 338, através de uma equipe formada por bombeiros profissionais civis, em conformidade com a NBR14608/2000 e resolução SEDEC nº. 279 de janeiro de 2005.

2- QUANTITATIVO:

LOCALIZAÇÃO	FUNÇÃO	TIPO DE POSTO	QUANT.
Prédio São José	Brigadista - BPC	12 horas Diurnas - 2ª a Domingo.	02
	Brigadista - BPC	12 horas Noturnas - 2ª a Domingo.	02
	Brigadista - BPC	12 horas Diurnas - 2ª a Domingo.	01

Teatro Cacilda Becker	Brigadista - BPC	12 horas Noturnas - 2ª a Domingo.	01
Teatro Glauce Rocha	Brigadista - BPC	12 horas Diurnas - 2ª a Domingo.	02
	Brigadista - BPC	12 horas Noturnas - 2ª a Domingo.	02
GERAL	Supervisor - BPC	12 horas Diurnas - 2ª a Domingo.	01
		12 horas Noturnas - 2ª a Domingo.	01

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1. Inspecionar todas as dependências dos imóveis, visando identificar e avaliar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos seus empregados e bens;
- 3.2. Realizar vistorias periódicas em todos dispositivos preventivos de combate a incêndio, tais como extintores, alarmes, mangueiras, portas anti-fogo;
- 3.3. Combater, imediatamente, princípios de incêndio;
- 3.4. Dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar, nas situações e atividades realizadas nos imóveis;
- 3.5. Auxiliar na prestação de primeiros socorros e regaste de vítimas;
- 3.6. Conhecer todos os sistemas de alarme contra incêndio, as vias de escape dos edifícios e as áreas de risco onde possam ocorrer sinistros;
- 3.7. Participar de treinamentos práticos de noções contra incêndio, bem como exercícios simulados;
- 3.8. Promover as medidas preventivas determinadas pela Administração dos Prédios, bem como por Órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho e Corpo de Bombeiros Militar;

4. EQUIPAMENTOS:

4.1. Por Posto de Serviço – Individual.

01(uma) lanterna à prova d'água, 01 capacete com quebra telha, 01(um) par de luvas em vaqueta com elástico de ajuste embutido, 01(um) cinto de segurança tipo bombeiro, 01(um) par de botas, 01(um) sinalizador de braço e tórax, 02(dois) pares de meia, 01(uma) blusa de frio (tipo japona), 02(duas) calças tipo bombeiro, 02(duas) camisetas, 01(um) crachá de identificação, 01(um) Rádio Transceptor portátil (tipo HT).

4.2. Material de Brigada (por prédio)

01(um) alavanca, 02 (dois) alicates universal, 02 (dois) apitos, 01 (uma) caixa de primeiros socorros, 100 (cem) metros de corda de nylon, 02 (dois) jogos de chave de fenda, 01(um) alicate de corte a frio (cabo isolado), 02 (dois) machados picareta, 01(uma) marreta 05 quilos, 02(dois) pés de cabra, 02(dois) ponteiros, 01(um) serrote, 02(duas) talhadeiras, 01(uma) chave de grifo média, 01(um) jogo de chave estria, boca e philips, 01(uma) máscara autônoma com cilindro (cap. Mínima 15 min), 01 (uma) roupa de aproximação, 01 (uma) maca dobrável, 01 (um) radio transceptor portátil (tipo HT)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos conforme estipulado no item 2 deste Termo de Referência;
- 5.2. Fornecer uniformes e equipamentos necessários ao Bombeiro Profissional Civil, não repassando os seus custos aos seus empregados;
- 5.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Capacidade Técnica dos Brigadistas que são disponibilizados para atender a Funarte, devidamente habilitado por empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro.
- 5.4-Efetuar a reposição de mão-de-obra, em caráter imediato, em caso de ausência;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços desenvolvidos, através de 01(um) servidor especialmente designado pela Coordenação Geral de Planejamento e Administração, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.



PROCESSO Nº 01530.000326/2007-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2007

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BRIGADISTA NO TEATRO GLAUCE ROCHA, TEATRO CACILDA BECKER E PRÉDIO SÃO JOSÉ.

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____ / ____ / ____ à ____ : ____ horas

I. Discriminação do postos:

(quantidade)

05 (cinco) Postos de Brigadista de segunda-feira a domingo – 24 horas ininterruptas e 01 (um) pos supervisão geral.

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____ (____), pertinente à categoria de Bombeiro Brigadista, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____ / ____ / ____

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO *:

01 - Salário (____ %) R\$

02 – Hora Extra	(%) R\$
03 – Adicional Noturno	(%) R\$
04 – Adicionais (periculosidade/insalubridade)	(%) R\$
5 – Outros (especificar)	(%) R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$ _____, ____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$ _____, ____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

INSS	(%)R\$
SESI ou SESC	(%)R\$
SENAI ou SENAC	(%)R\$
INCRA	(%)R\$
salário educação	(%)R\$
FGTS	(%)R\$
seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(%)R\$
SEBRAE	(%)R\$

Grupo "B":

férias	(%)R\$
auxílio doença	(%)R\$
licença paternidade/maternidade	(%)R\$
faltas legais	(%)R\$
acidente de trabalho	(%)R\$
aviso prévio	(%)R\$
13º salário	(%)R\$

Grupo "C":

aviso prévio indenizado	(%)R\$
indenização adicional	(%)R\$
indenização (rescisões sem justa causa)	(%)R\$

Grupo "D":

incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(%)R\$
---	------------

Valor dos Encargos Sociais -

R\$ _____, ____ (_____)

Valor da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

IV – INSUMOS

1 – Uniformes	(%)R\$
---------------	------------

2 - Equipamentos	(____%)R\$
3 – Vale alimentação	(____%)R\$
4 – Vale Transporte	(____%)R\$
5 – Manutenção e depreciação de equipamentos	(____%)R\$
6 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	(____%)R\$
7 – Seguro de vida em grupo	(____%)R\$
8 – Outros (especificar)	(____%)R\$
Valor dos Insumos - R\$ _____	(_____)
Valor da Reserva Técnica com os Insumos – R\$ _____	(_____)
Valor total dos Insumos – R\$ _____	(_____)

V – Demais componentes (incidentes sobre mão de obra) + insumos):

1 – Despesas Administrativas/Operacionais	(____ %)
R\$ _____	(_____)
2 – Lucro	(____ %)
R\$ _____	(_____)
Valor dos demais componentes (1+2)	
R\$ _____	(_____)

VI - TRIBUTOS (____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_0$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_0

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS $(P_1 - P_0) = R\$$ _____, _____ (_____)

VII - Preço mensal do serviço (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

R\$ _____ (_____)



PROCESSO Nº 01530.000326/2007-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2007

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01530.000326/2007-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2007

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 011/2007, que a empresa _____

CNPJ/MF: _____,

(endereço) _____,

(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local, nos

dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todas as dependências dos prédios da Fundação Nacional de Artes –FUNARTE, localizados no Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2007.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria



PROCESSO Nº 01530.000326/2007-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2007.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Celso Frateschi, nomeado através de Portaria da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 28.02.2007, portador da carteira de identidade nº 3.611.050-4 SSP/SP e CPF nº 662.513.978-53 e, de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, carteira de identidade nº e CPF nº, vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico registrada sob o nº 011/2007, constante do processo FUNARTE nº 01530.000326/2007-96, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com as respectivas alterações e demais disposições legais correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em Brigada de Incêndio (prevenção e combate a incêndio), para atender aos

prédios da Funarte/RJ, localizados na Rua São José nº 50, Av. Rio Branco nº 179, Rua do Catete nº 338, através de uma equipe formada por bombeiros profissionais civis, em conformidade com a NBR14608/2000 e Resolução SEDEC nº 279 de janeiro de 2005, conforme as Especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2007, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados no parágrafo único da cláusula anterior;
- 2.2 - Fornecer os uniformes e seus complementos conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2007, bem como todos os equipamentos necessários aos brigadistas para atender a qualquer tipo de emergência, caso venha a ocorrer, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ficando vedada à **CONTRATADA**, repassar para seus empregados, envolvidos na prestação de serviços aqui contratada, os custos provenientes dos uniformes e equipamento previstos neste item;
- 2.3 - Prover a mão-de-obra necessária ao atendimento dos serviços, garantindo a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, além de efetuar a reposição de seus empregados, em caráter imediato, em eventual ausência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 2.4 - Apresentar no ato da assinatura do contrato, o certificado de capacitação técnica dos brigadistas que serão disponibilizados para atender à **CONTRATANTE**, devidamente habilitados por empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- 2.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, além das obrigações asseguradas pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 2.7 - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 2.8 - Prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma estabelecida na cláusula décima terceira do Edital do Pregão nº 011/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviços.

- 3.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 3.3 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, podendo, inclusive, exigir o afastamento e/ou substituição de empregado da **CONTRATADA**, quando este se comportar inadequadamente e/ou os serviços forem realizados incorretamente.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços executados e aprovados, o valor de R\$......(.....), mediante crédito bancário em conta-corrente, após a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais verificadas e atestadas pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** na cláusula oitava, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte, de acordo com o cronograma de pagamento.
- 4.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em, no valor de R\$...... (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno; Fonte de Recursos
- 4.3 - Será permitida a repactuação deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, condicionada à demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, na forma estabelecida no Edital do Pregão nº 011/2007.
- 4.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
- 4.5 - A **CONTRATANTE** verificará junto aos órgãos competentes, a regularização fiscal da **CONTRATADA**, a fim de efetivar o pagamento estipulado no item 4.1 desta cláusula.
- 4.6 - Em casos de atraso no pagamento decorrente de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no item V da cláusula décima quarta do Edital do Pregão nº 011/2007.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de

notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA**, indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

- 6.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.
- 7.2 - Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.
- 7.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO

A **CONTRATANTE** designa o servidor, como Fiscal do Contrato, para o acompanhamento e supervisão da qualidade da execução dos serviços ora contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e por sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Celso Frateschi

Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: